



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA



SUMÁRIO

- **CNPJ**
- **Contrato social e aditivos em vigor, devidamente em conformidade com o regime da empresa;**
- **CNH, Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores.**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.713.546/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2025
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TREVIEW SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TREVIATHEC	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R HELIO YOSHIKI IKEZIRI	NÚMERO 34	COMPLEMENTO SALA 802
--	---------------------	--------------------------------

CEP 79.021-435	BAIRRO/DISTRITO ROYAL PARK	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADELMO@ASSESCONMS.COM.BR	TELEFONE (67) 3029-6243/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/09/2025** às **10:36:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54201983847

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: TREVIA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MSP2500125175

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CAMPO GRANDE

Local

17 Setembro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55583578 em 19/09/2025 da Empresa TREVIA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 62713546000147 e protocolo 251079368 - 18/09/2025. Autenticação: E7D8253ACCE2DEF0CCFA206EF93FCE176053CA. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/107.936-8 e o código de segurança jXh8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/107.936-8	MSP2500125175	17/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
608.206.831-91	ALEXANDRE FROZINO RIBEIRO	18/09/2025 10:11:30
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

249.427.388-90	DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA	17/09/2025 18:01:39
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

252.426.708-35	WAGNER LEANDRO ASSUNCAO TOLEDO	18/09/2025 07:00:41
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55583578 em 19/09/2025 da Empresa TRE VIA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 62713546000147 e protocolo 251079368 - 18/09/2025. Autenticação: E7D8253ACCE2DEF0CCFA206EF93FCE176053CA. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/107.936-8 e o código de segurança jXh8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CONECTATECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

ALEXANDRE FROZINO RIBEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 27/12/1973, profissão: ADVOGADO, nº do CPF: 608.206.831-91, identidade: 8864, órgão expedidor: OAB-MS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA CORONEL CACILDO ARANTES, número 57, bairro CHACARA CACHOEIRA, município CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79.040-452.

DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 21/12/1974, profissão: ADVOGADO, nº do CPF: 249.427.388-90, identidade: 43.342.550, órgão expedidor: SSP-PR, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA HERCULANO PENA, número S/N, bairro CENTRO, município COXIM - MS, CEP: 79.400-000.

TOLEDO ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 46.655.630/0001-03, com sede no(a): AVENIDA LUIS VIANA FILHO, número 1773, bairro SABOIRO, município SALVADOR - BA, CEP: 41.180-000, representado(a) neste ato por seu administrador REPRESENTANTE LEGAL WAGNER LEANDRO ASSUNCAO TOLEDO, profissão: ADVOGADO, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Separação de Bens Convencional, nascido em 04/05/1976, nº do CPF 252.426.708-35, identidade: 242008, órgão expedidor: OAB-SP, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA FLORENTINO SILVA, número 331, bairro ITAIGARA, município SALVADOR - BA, CEP: 41.815-400.

Sócio(s) da sociedade limitada **CONECTATECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, sediada na RUA HELIO YOSHIAKI IKEZIRI, número 34, bairro ROYAL PARK, SALA: 802;, município CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79.021-435, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 62.713.546/0001-47 e NIRE 54201983847, resolve(m), em comum acordo (se for o caso), alterar e/ou adicionar as cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL E FANTASIA

Cláusula Primeira – A sociedade resolve alterar o nome empresarial para **TREVIA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**.



Cláusula Segunda - A sociedade resolve alterar o seu nome fantasia para **TREVIATHEC**.

Em vista das alterações ora realizadas o contrato social fica assim consolidado:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adota o seguinte nome empresarial: **TREVIA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: **RUA HELIO YOSHIAKI IKEZIRI, número 34, bairro ROYAL PARK, SALA: 802, município CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79.021-435.**

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E NAO CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E PRESTACAO DE SERVICOS EM TI, SERVICOS DE TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, TREINAMENTO EM INFORMATICA, EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LIGADO A TECNOLOGIA, SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E PERIFERICOS E REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO.



DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 12/09/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO de reais) divididos em 1.000.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO de reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
ALEXANDRE FROZINO RIBEIRO	250.000	R\$ 250.000,00
DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA	250.000	R\$ 250.000,00
TOLEDO ADMINIST. EMPRESARIAL LTDA	500.000	R\$ 500.000,00
Total	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade é exercida: Pelo sócio **DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

A) Assinando isoladamente ou em conjunto com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todo os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Pelo não sócio **WAGNER LEANDRO ASSUNCAO TOLEDO**, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Separação de Bens Convencional, nascido em 04/05/1976, profissão: ADVOGADO, nº do CPF: 252.426.708-35, identidade: 242008, órgão expedidor: OAB-SP, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA FLORENTINO SILVA, número 331, bairro ITAIGARA, município SALVADOR - BA, CEP: 41.815-400, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):



A) Assinando isoladamente ou em conjunto com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todo os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona - A sociedade adota como nome fantasia **TREVIATHEC**.

Cláusula Décima - A(s) parte(s) eleger(m) o foro CAMPO GRANDE - MS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

CAMPO GRANDE/MS, 17 de setembro de 2025.



ALEXANDRE FROZINO RIBEIRO: Sócio

DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA: Sócio/Administrador

**TOLEDO ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA: Sócio
representado(a) por WAGNER LEANDRO ASSUNCAO TOLEDO**

WAGNER LEANDRO ASSUNCAO TOLEDO: Administrador

WAGNER LEANDRO ASSUNCAO TOLEDO: Advogado

(art. 36, Decreto nº 1.800, de 1996)

Visto: WAGNER LEANDRO ASSUNCAO TOLEDO (OAB 242008/UFSP)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/107.936-8	MSP2500125175	17/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
608.206.831-91	ALEXANDRE FROZINO RIBEIRO	18/09/2025 10:11:30
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

249.427.388-90	DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA	17/09/2025 18:01:39
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

252.426.708-35	WAGNER LEANDRO ASSUNCAO TOLEDO	18/09/2025 07:00:44
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55583578 em 19/09/2025 da Empresa TRE VIA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 62713546000147 e protocolo 251079368 - 18/09/2025. Autenticação: E7D8253ACCE2DEF0CCFA206EF93FCE176053CA. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/107.936-8 e o código de segurança jXh8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.




TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TREVIA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, de CNPJ 62.713.546/0001-47 e protocolado sob o número 25/107.936-8 em 18/09/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55583578, em 19/09/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eduardo Ferrari.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
608.206.831-91	ALEXANDRE FROZINO RIBEIRO	18/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
249.427.388-90	DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA	17/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
252.426.708-35	WAGNER LEANDRO ASSUNCAO TOLEDO	18/09/2025 06:00:41
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
608.206.831-91	ALEXANDRE FROZINO RIBEIRO	18/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
249.427.388-90	DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA	17/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
252.426.708-35	WAGNER LEANDRO ASSUNCAO TOLEDO	18/09/2025 06:00:44
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/09/2025



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Ferrari, Servidor(a) Público(a), em 19/09/2025, às 08:41.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](http://portalservicos.jucems.ms.gov.br) informando o número do protocolo 25/107.936-8.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande. sexta-feira, 19 de setembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55583578 em 19/09/2025 da Empresa TREVIA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 62713546000147 e protocolo 251079368 - 18/09/2025. Autenticação: E7D8253ACCE2DEF0CCFA206EF93FCE176053CA. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/107.936-8 e o código de segurança jXh8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54201983847

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: TREVIA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MSN2576881905

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAMPO GRANDE

Local

5 Dezembro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55619737 em 29/12/2025 da Empresa TREVIA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 62713546000147 e protocolo 251397637 - 03/12/2025. Autenticação: 6067A341731AF4B6AF2B72BF1251B9A9C9490DC. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/139.763-7 e o código de segurança Y5Yo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/139.763-7	MSN2576881905	03/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
608.206.831-91	ALEXANDRE FROZINO RIBEIRO	08/12/2025 20:27:11
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

249.427.388-90	DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA	08/12/2025 13:13:19
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

252.426.708-35	WAGNER LEANDRO ASSUNCAO TOLEDO	23/12/2025 17:39:23
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55619737 em 29/12/2025 da Empresa TREVIA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 62713546000147 e protocolo 251397637 - 03/12/2025. Autenticação: 6067A341731AF4B6AF2B72BF1251B9A9C9490DC. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/139.763-7 e o código de segurança Y5Yo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

TREVIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

ALEXANDRE FROZINO RIBEIRO, brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 27/12/1973, portador do CPF nº 608.206.831-91 e RG nº 8864 (OAB-MS), residente e domiciliado na Rua Coronel Cacildo Arantes, nº 57, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande – MS, CEP 79.040-452.

DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 21/12/1974, portador do CPF nº 249.427.388-90 e RG nº 43.342.550 (SSP-PR), residente e domiciliado na Rua Herculano Pena, s/n, Bairro Centro, Coxim – MS, CEP 79.400-000.

TOLEDO ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 46.655.630/0001-03, com sede no(a) AVENIDA LUIS VIANA FILHO, número 1773, bairro SABOIEIRO, município SALVADOR - BA, CEP: 41.180-000, representado(a) neste ato por seu administrador REPRESENTANTE LEGAL WAGNER LEANDRO ASSUNCAO TOLEDO, profissão: ADVOGADO, nacionalidade BRASILEIRA, Casado em regime de separação de bens convencional, Separação de Bens Convencional, nascido em 04/05/1976, nº do CPF 252.426.708-35, identidade: 242008, órgão expedidor: OAB-SP, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a) RUA FLORENTINO SILVA, número 331, bairro ITAIGARA, município SALVADOR - BA, CEP: 41.815-400.

Sócios da sociedade limitada TREVIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, sediada na RUA HELIO YOSHIKI IKEZIRI, número 34, bairro ROYAL PARK, SALA: 802, município CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79.021-435, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 62.713.546/0001-47 e NIRE 54201983847, resolvem, em comum acordo, alterar as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Retira-se da sociedade TOLEDO ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, acima qualificada, a qual cede e transfere a totalidade de suas 500.000 (quinhentas mil) quotas de sua titularidade, totalmente subscritas e integralizadas, ao sócios remanescente:

- **ALEXANDRE FROZINO RIBEIRO**, que recebe o total das quotas cedidas, correspondentes a 500.000 (quinhentas mil) quotas;

Os sócios cessionários declaram, para todos os fins de direito, que recebem as quotas ora transferidas, dando plena, rasa e irrevogável quitação à sócia retirante, para nada mais reclamar, a qualquer título, relativamente às quotas cedidas e à participação social até a presente data.



Em razão da operação acima, o capital social permanece inalterado, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada, passando a ser distribuído da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
ALEXANDRE FROZINO RIBEIRO	750.000	R\$ 750.000,00
DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA	250.000	R\$ 250.000,00
Total	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

Clausula Segunda: A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA, acima qualificado, que assume a função de administrador da empresa. Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes da cláusula de administração do contrato social.

As demais cláusulas do Contrato Social permanecem inalteradas em todos os seus termos, efeitos e condições, passando a sociedade a reger-se pela presente alteração e pela consolidação contratual que segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALEXANDRE FROZINO RIBEIRO, brasileiro, casado, advogado, nascido em 27/12/1973, portador do CPF nº 608.206.831-91 e RG nº 8864 (OAB-MS), residente e domiciliado na Rua Coronel Cacildo Arantes, nº 57, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande – MS, CEP 79.040-452.

DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, nascido em 21/12/1974, portador do CPF nº 249.427.388-90 e RG nº 43.342.550 (SSP-PR), residente e domiciliado na Rua Herculano Pena, s/n, Bairro Centro, Coxim – MS, CEP 79.400-000.

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adota o seguinte nome empresarial: TREVIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: RUA HELIO YOSHIAKI IKEZIRI, número 34, bairro ROYAL PARK, SALA: 802;, município CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79.021-435.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO DE



PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E NAO CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E PRESTACAO DE SERVICOS EM TI, SERVICOS DE TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, TREINAMENTO EM INFORMATICA, EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LIGADO A TECNOLOGIA, SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E PERIFERICOS E REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 12/09/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO de reais) dividido em 1.000.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real) cada uma, formado por R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO de reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
ALEXANDRE FROZINO RIBEIRO	750.000	R\$ 750.000,00
DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA	250.000	R\$ 250.000,00
Total	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade é exercida: **Pelo sócio DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

A) Assinando isoladamente ou em conjunto com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)



Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona - A sociedade adota como nome fantasia TREVIATHEC.

Cláusula Décima - A(s) parte(s) eleger(m) o foro CAMPO GRANDE - MS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

CAMPO GRANDE/MS, 28 de Novembro de 2025.

ALEXANDRE FROZINO RIBEIRO

DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA

TOLEDO ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA

WAGNER LEANDRO ASSUNCAO TOLEDO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/139.763-7	MSN2576881905	03/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
608.206.831-91	ALEXANDRE FROZINO RIBEIRO	08/12/2025 20:27:11
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

249.427.388-90	DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA	08/12/2025 13:13:19
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

252.426.708-35	WAGNER LEANDRO ASSUNCAO TOLEDO	23/12/2025 17:39:48
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55619737 em 29/12/2025 da Empresa TREVIA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 62713546000147 e protocolo 251397637 - 03/12/2025. Autenticação: 6067A341731AF4B6AF2B72BF1251B9A9C9490DC. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/139.763-7 e o código de segurança Y5Yo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TREVIA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, de CNPJ 62.713.546/0001-47 e protocolado sob o número 25/139.763-7 em 03/12/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55619737, em 29/12/2025. O ato foi analisado pelo examinador GLAUCO FELIPE ORTIZ e deferido eletronicamente.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
608.206.831-91	ALEXANDRE FROZINO RIBEIRO	08/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
249.427.388-90	DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA	08/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
252.426.708-35	WAGNER LEANDRO ASSUNCAO TOLEDO	23/12/2025 16:39:23
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
252.426.708-35	WAGNER LEANDRO ASSUNCAO TOLEDO	23/12/2025 16:39:48
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
608.206.831-91	ALEXANDRE FROZINO RIBEIRO	08/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
249.427.388-90	DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA	08/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/12/2025



Documento assinado eletronicamente por Nivaldo Domingos da Rocha, Servidor(a) Público(a), em 29/12/2025, às 15:37.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](http://portalservicos.jucems.ms.gov.br) informando o número do protocolo 25/139.763-7.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande, segunda-feira, 29 de dezembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55619737 em 29/12/2025 da Empresa TREVIA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 62713546000147 e protocolo 251397637 - 03/12/2025. Autenticação: 6067A341731AF4B6AF2B72BF1251B9A9C9490DC. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/139.763-7 e o código de segurança Y5Yo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR (ART. 7º, XXXIII, CF)

A Trevia Soluções Tecnológicas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 62.713.546/0001-47, com sede em Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, 34, Sala 802 – Royal Park – Campo Grande/MS, CEP: 79021-435, neste ato representada por seu representante legal Darci Cristiano de Oliveira, CPF nº 249.427.388-90, para fins de participação e habilitação na contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e
- Não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,

em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

DARCI CRISTIANO
DE
OLIVEIRA:2494273
8890

Assinado de forma digital
por DARCI CRISTIANO DE
OLIVEIRA:24942738890
Dados: 2026.02.03
13:22:15 -04'00'

Trevia Soluções Tecnológicas Ltda
Revendedora exclusiva no Brasil das soluções Econect
CNPJ: 62.713.546/0001-47



CONTRATOS

TREVIA TECH





SUMÁRIO

- **Contrato Bela Vista-MS**
- **Contrato Dois Irmãos do Buriti-MS**





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA**

TERMO DE CONTRATO Nº 122/2025

Código e-Sfinge: 854C57F4B14E110A4A07A90FC4588B93BEB1F5D8

Processo Licitatório Nº 122/2025

Inexigibilidade Nº 005/2025

Processo Administrativo nº122/2025

**INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BELA VISTA/MS E A EMPRESA TREVIA
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

I - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Santo Afonso, n.660, Centro, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 03.217.916/0001-96, neste ato representado pelo Senhor **GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA**, Termo de Posse 01/01/2025 de 01 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do município de 02 de Janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 6653, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TREVIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 62.713.546/0001-47, sediado na R HELIO YOSHIAKI IKEZIRI, Nº 34, SALA 802, Royal Park - Campo Grande-MS, CEP 79.021-435 doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA**, proprietário - administrador representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 122/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº 005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

III - DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da Licitação Inexigibilidade nº 005/2025, Processo Licitatório nº 122/2025, devidamente homologado pelo ordenador de despesa.

1. - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

1.1. Contratação da Econect - TREVIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, para fornecimento de solução SaaS de inteligência artificial aplicada ao planejamento e à condução de contratações públicas, contemplando geração assistida e padronizada de DFD, ETP, TR/Projeto Básico, minutas de editais, matriz/mapa de riscos, relatórios e trilhas de auditoria, incluindo implantação, capacitação, suporte e atualizações.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.0 Termo de Referência;

1.2.2.A Proposta do CONTRATADO;

1.2.3.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. 2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação do presente ocorrerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato perfaz o total de **R\$ 205.400,00 (duzentos e cinco mil quatrocentos)** apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

5. CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1.A Contratada obriga-se:

a). Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;

 2









**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA**

- b). Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, os serviços atribuídos;
- c). Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d). Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) para a capacitação dos servidores;
- e). Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f). Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g). Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h). Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- i). Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- j). Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;
- k). Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l). Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021).
- m). Entregar os bens conforme especificações do Termo de Referência.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1.A Contratante obriga-se:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c) Efetuar o recebimento dos bens, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA**

- f)Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;
- g)Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h)Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis após a liquidação, com retencoes legais. Reajuste: anual pelo IPCA/IBGE, com data-base na assinatura do contrato. Revisao/reequilibrio: conforme hipóteses legais, mediante comprovação.
- 6.2. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente ou mediante a boleto bancário, em nome da CONTRATADA.
- 6.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária
- 6.4. As demais condições inerentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES E REAJUSTE

- 7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de **12 (doze)** meses a contar da apresentação da proposta.
- 7.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.
- 7.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.
- 7.3.1.A Administração Pública Municipal possui o prazo de 1 (um) mês para apresentar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.
- 7.4. As demais regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA**

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Bela Vista/MS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento:

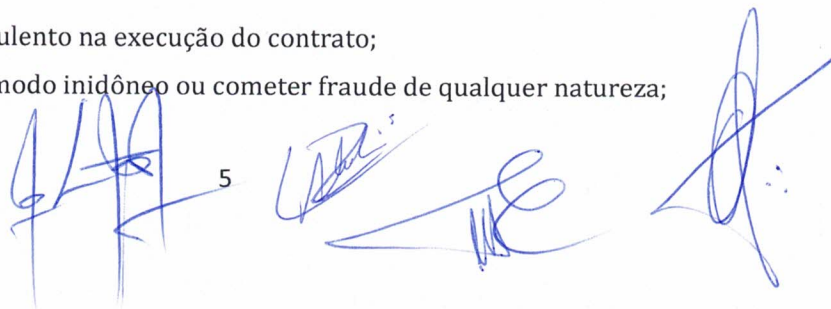
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Fazenda
Atividade: 2011 – Gestão Financeira do Município
Elemento de Despesas: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Ficha 153

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 ao 102 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



5



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA**

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15%.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA**

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA**

- 10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e ainda:
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

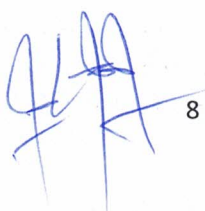
- 13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

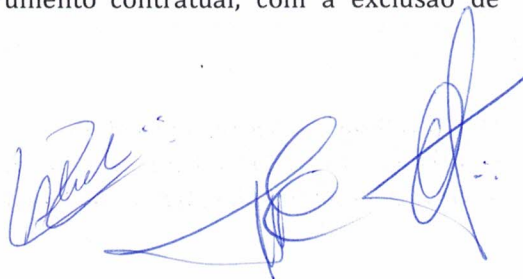
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

- 14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


8





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA**

**GERARDO
GABRIEL NUNES
BOCCIA:04548969
136**

Assinado de forma digital
por GERARDO GABRIEL
NUNES
BOCCIA:04548969136
Dados: 2025.11.25
18:24:11 -03'00'

Bela Vista (MS), 25 de Novembro 2025.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA

Prefeito Municipal
Contratante

TREVIA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

Representante legal da contratada
DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA

ALEXANDRE ZAMBONI

Secretario Municipal de Fazenda

Testemunhas:

1- ANTONIO MARCOS GARCIA ARCE - ASSESSOR GOVERNAMENTAL
MATRICULA: 9133

2- ANTONIO AECIO LEMES DOURADO - GERENTE DE PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA
MATRICULA: 9281



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057/2025**

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida Reginaldo Lemes da Silva, n.º 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.616.187/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **WLADEMIR DE SOUZA VOLK**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001053159 SSP/MS e CPF n.º 836.177.101-82, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, s/n, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TREVIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.713.546/0001-47, com sede na Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, n.º 34, Sala 802, Bairro Royal Park, Campo Grande/MS, CEP 79021-435, neste ato representada por seu representante legal **DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF n.º 249.427.388-90 e RG n.º 43.342.550 SSP-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 078/2025** e em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de plataforma integrada em nuvem, com recursos avançados de Inteligência Artificial (IA), especializada na modernização e automação dos processos de compras, licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS**, a ser fornecida pela **CONTRATADA**, revendedora exclusiva da solução **IA ECONECT**, compreendendo:

I – disponibilização da plataforma em ambiente de nuvem (modelo SaaS), com módulos integrados para:

- a) elaboração de Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Pesquisa de Preços, Termo de Referência/Projeto Básico, Mapa de Riscos, editais, atas de registro de preços, contratos, termos aditivos, pareceres, relatórios de fiscalização e demais artefatos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;
- b) apoio às fases de seleção do fornecedor e gestão contratual;
- c) geração de relatórios e dashboards gerenciais.

II – recursos de **Inteligência Artificial aplicados à Lei nº 14.133/2021**, incluindo editor inteligente, análise jurídica e semântica de documentos, geração de checklists de conformidade e **chat jurídico inteligente**.

III – **base normativa e de preços continuamente atualizada**, integrando legislação, orientações de órgãos de controle e referências de mercado.



IV – serviços de implantação, parametrização inicial, treinamento dos usuários, suporte técnico contínuo, manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa e atualizações da plataforma e da base normativa, sem custos adicionais às licenças contratadas.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

I – o **Termo de Referência**;

II – o **Estudo Técnico Preliminar**;

III – a **proposta comercial da CONTRATADA**, datada de 03/12/2025;

IV – a **Carta de Exclusividade** emitida pela ECONECT INOVA SIMPLES (I.S.);

V – demais documentos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 078/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de **60 (sessenta) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado** por períodos sucessivos, na forma dos arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável, desde que:

I – mantida a vantajosidade da contratação;

II – preservado o interesse público;

III – exista disponibilidade orçamentária e financeira.

2.2. A prorrogação deverá ser formalizada por **termo aditivo**, precedido de manifestação técnica e jurídica favorável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual será o de **prestação de serviços contínuos de software como serviço (SaaS)**, com acesso remoto à plataforma em nuvem, nos termos do Termo de Referência.

3.2. Os modelos de gestão, fluxos de execução, prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento e critérios de aceitação do objeto constam do **Termo de Referência**, que integra este instrumento.

3.3. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por **gestor e fiscais** formalmente designados pela autoridade competente do CONTRATANTE, na forma dos arts. 7º, 116 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O gestor do contrato será o servidor **HANATIEL MOURA DOS SANTOS** – matrícula nº 895 e o fiscal será o servidor **JOILSON GONÇALVES CAMARGO** – matrícula nº 1750, nomeados através da Portaria nº 006/2025 SEC.ADM/DCL, no DIODIB nº 1874/2025 do dia 09 de dezembro de 2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. **Não será admitida a subcontratação** do objeto contratual, total ou parcial, salvo autorização expressa e prévia do CONTRATANTE, em situações excepcionais devidamente



justificadas, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor mensal devido pela contratação da solução **Módulo Plano Completo – Suite de Licitações Inteligentes** é de **R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)**.

5.2. O **valor global estimado** deste contrato, para o período inicial de 60 (sessenta) meses, é de **R\$ 948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais)**, podendo ser ajustado em decorrência de reajustes legais, prorrogações ou revisões autorizadas, na forma da Lei nº 14.133/2021.

5.3. No valor contratado estão incluídas **todas as despesas diretas e indiretas** necessárias ao cumprimento integral do objeto, tais como: tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas de administração, custos de infraestrutura de nuvem, suporte técnico, atualização de versões, treinamento, seguros, lucros e quaisquer outros que incidam sobre a prestação dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em **parcelas mensais**, cada uma no valor de **R\$ 15.800,00**, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura** pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, observados:

- I – a **disponibilidade e o funcionamento regular da plataforma** no período de referência;
- II – o cumprimento dos **níveis de serviço (SLA)** definidos no Termo de Referência;
- III – a manutenção do **suporte técnico, atualizações e acesso aos módulos contratados**.

6.2. O prazo para pagamento de cada parcela será de até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura, com as retenções legais aplicáveis.

6.3. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações contratuais ou dos níveis de serviço poderá ensejar **glosa parcial ou total da fatura**, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 018/2023.

6.4. O eventual atraso injustificado no pagamento, por parte do CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA da continuidade integral da prestação dos serviços, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou rescisão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irremovíveis** pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta (03/12/2025).



7.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os valores poderão ser **reajustados anualmente**, mediante aplicação do índice oficial que vier a ser definido no processo (ex.: IPCA/IBGE), observado o art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal pertinente.

7.3. Na hipótese de extinção do índice pactuado, as partes elegerão, por termo aditivo, **novo índice oficial** que melhor reflita a variação de custos do setor, observada a legislação vigente.

7.4. O reajuste será formalizado por **apostilamento**, quando se limitar à aplicação do índice previsto, ou por **termo aditivo**, quando houver necessidade de ajuste de outras condições.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas constantes no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

I – **Implantar e disponibilizar** a plataforma em nuvem em pleno funcionamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato e do recebimento das informações necessárias fornecidas pelo CONTRATANTE;

II – Realizar a **parametrização inicial** da solução, incluindo cadastros básicos, perfis de acesso, unidades, usuários e modelos institucionais;

III – Garantir que a plataforma atenda, no mínimo, às **especificações técnicas** e requisitos funcionais, não funcionais, de segurança e de governança previstos no Termo de Referência e na proposta;

IV – Prestar **suporte técnico remoto e contínuo**, registrar e tratar chamados dentro dos prazos estabelecidos nos SLAs;

V – Manter rotinas de **backup, recuperação de desastres e integridade dos dados**;

VI – Manter **atualizada a base normativa e de preços** integrada à plataforma, especialmente quanto à Lei nº 14.133/2021 e atos correlatos;

VII – Disponibilizar, sem custos adicionais, **atualizações de versões, correções e melhorias** da solução, durante toda a vigência contratual;

VIII – Realizar **treinamento inicial** e apoiar a **capacitação continuada** dos usuários, fornecendo materiais de apoio (manuais, vídeos, FAQs, tutoriais);

IX – Adotar **boas práticas de segurança da informação**, mantendo sigilo sobre todas as informações e documentos da Administração a que tiver acesso, bem como comunicar imediatamente incidentes de segurança que possam afetar os dados do Município;

X – Atender prontamente às solicitações do **gestor e dos fiscais** do contrato, fornecendo relatórios técnicos, evidências de desempenho e demais informações necessárias à fiscalização;

XI – Manter-se em **situação regular** quanto às exigências fiscais, trabalhistas e previdenciárias durante toda a vigência contratual;

XII – Responder por **danos causados à Administração** decorrentes de falhas diretamente imputáveis à solução fornecida ou à atuação da CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação e no Termo de Referência:



- I – Disponibilizar à CONTRATADA as **informações necessárias à parametrização inicial** da plataforma;
- II – Assegurar a **infraestrutura mínima de acesso** (equipamentos, navegadores compatíveis e conexão à internet adequada) para utilização da solução;
- III – Designar, por ato formal, o **gestor do contrato** e, se for o caso, fiscais técnico e administrativo, e fornecer seus dados de contato à CONTRATADA;
- IV – Incentivar a **participação dos servidores** nos treinamentos ofertados e o uso adequado da ferramenta;
- V – Comunicar tempestivamente à CONTRATADAS falhas **ou inconsistências** verificadas na utilização da plataforma, registrando os chamados nos canais definidos;
- VI – Fornecer, quando necessário, **normas internas e documentos** para parametrização de modelos institucionais;
- VII – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento dos **SLAs** e demais obrigações, registrando não conformidades e adotando as providências cabíveis;
- VIII – Efetuar os **pagamentos** devidos nos prazos e condições estabelecidos neste contrato;
- IX – Providenciar a **dotação orçamentária** adequada e suficiente para a execução do ajuste.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes comprometem-se a observar integralmente a **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)** no tratamento de dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato.

10.2. O MUNICÍPIO de Dois Irmãos do Buriti/MS atuará como **controlador** dos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, cabendo à CONTRATADA a posição de **operadora**, nos termos da LGPD.

10.3. Os dados pessoais obtidos ou tratados em decorrência deste contrato **somente poderão ser utilizados** para as finalidades relacionadas à execução do objeto, sendo **vedado seu compartilhamento** com terceiros para outras finalidades, salvo nas hipóteses autorizadas em lei ou mediante determinação de autoridade competente.

10.4. A CONTRATADA deverá adotar **medidas técnicas e administrativas de segurança** aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, nos termos do art. 46 da LGPD.

10.5. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, **em prazo razoável e previamente definido no contrato**, a ocorrência de **incidente de segurança** que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, colaborando na apuração e na adoção de medidas corretivas.



10.6. Encerrada a execução do contrato, a CONTRATADA deverá **eliminar ou devolver** ao CONTRATANTE, conforme por este determinado, os dados pessoais tratados em nome do Município, ressalvadas as hipóteses legais de conservação previstas no art. 16 da LGPD.

10.7. A CONTRATADA compromete-se a **orientar e treinar seus empregados** e eventuais suboperadores quanto às regras de proteção de dados pessoais aplicáveis, permanecendo responsável por seu cumprimento.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar **diligências e auditorias** para verificar o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

10.9. As demais disposições constantes do Termo de Referência relativas à LGPD integram a presente cláusula, aplicando-se no que couber.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. **Não será exigida garantia contratual de execução**, nos termos do art. 98, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a análise de riscos realizada no Estudo Técnico Preliminar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às **sanções administrativas** previstas na Lei nº 14.133/2021 e no **Decreto Municipal nº 018/2023**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – advertência escrita;

II – multa administrativa (moratória ou compensatória), na forma a ser calculada pelo Decreto Municipal nº 018/2023 e pelas cláusulas específicas do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o Município de Dois Irmãos do Buriti/MS;

IV – impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

12.2. A aplicação de sanções **não afasta a possibilidade de rescisão contratual**, quando cabível, nem exonera a CONTRATADA da obrigação de **indenizar os prejuízos** causados à Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato extingui-se-á quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do termo final de vigência.



13.2. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, bem como amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja justificativa e seja resguardado o interesse público.

13.3. A rescisão deverá ser formalizada por **termo de rescisão**, precedido, sempre que possível, de:

I – balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – relação dos pagamentos efetuados e a efetuar;

III – indicação das indenizações, multas e demais consequências aplicáveis.

13.4. A extinção do contrato não constitui óbice ao **reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro** verificado até a data da rescisão, hipótese em que poderá ser concedida indenização na forma do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na seguinte dotação (ou outra que vier a substituí-la):

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0002.2022 – Implementação e Apoio à Manutenção da Gestão Pública

Elemento de Despesa: 3.3.90.xx.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte de Recurso: a definir na nota de empenho

Ficha: a ser indicada na nota de empenho.

14.2. Para exercícios futuros, a cobertura das despesas ficará condicionada à **previsão de dotações orçamentárias** específicas nas respectivas leis orçamentárias anuais e créditos adicionais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 018/2023** e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo os princípios gerais dos contratos administrativos e, quando couber, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. As alterações deste contrato obedecerão aos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por **apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE promover a **publicação do extrato deste contrato** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no Diário Oficial Eletrônico do Município – DIODIB, bem como disponibilizá-lo no sítio oficial da Prefeitura na internet, em atenção à Lei nº 14.133/2021 e à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Dois Irmãos do Buriti – MS** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 10 de dezembro de 2025.



MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DARCI CRISTIANO Assinado de forma digital
DE por DARCI CRISTIANO DE
OLIVEIRA:2494273 OLIVEIRA:24942738890
8890 Dados: 2025.12.10
10:21:33 -04'00'

TREVIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Representante legal: **DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA**
CONTRATADA



REGISTRO - INPI

ATESTADOS

NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

SUMÁRIO

- **Certificado de Registro de Programa de Computador - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.**
- **Certidão - ABES (Associação Brasileira das Empresas de Software);**
- **Atestado de Exclusividade - Fecomércio/MS;**
- **Atestado de Capacidade Técnica - Prefeitura Municipal de Horizontina/RS;**
- **Atestado de Capacidade Técnica - CONISUL**
- **Atestado de Capacidade Técnica - Prefeitura de Dois Irmãos do Buriti/MS**
- **Atestado de Capacidade Técnica - Prefeitura de Bela Vista/MS;**
- **Carta de Notória Especialização;**
- **Carta de exclusividade.**





IPI INSTITUTO
NACIONAL
DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL
Assinado
Digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512025000771-0**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 01/03/2024, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: Econect - Soluções em Licitações e Compras Públicas

Data de publicação: 01/03/2024

Data de criação: 01/01/2024

Titular(es): ECONECT; EDUARDO SANTOS FEITOSA

Autor(es): EDUARDO SANTOS FEITOSA; GLAUBER HONORATO PANIAGO

Linguagem: PYTHON

Campo de aplicação: AD-01; AD-02; AD-03; AD-04; AD-05; AD-06; AD-07; AD-08; AH-02; CC-03; CC-04; CO-04; DI-01

Tipo de programa: AP-01; AT-06; IA-01; IA-02; UT-06

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

239c6a31c4f8f3cab59ce2f8f8dab205ebae9fec33cfeeb7a0b77619040852d5fdc38a34c40e9ddd59a1d075c905332bb78af2b20d4271f54ea86fb905c8b593

Expedido em: 11/03/2025

Aprovado por:

Carlos Alexandre Fernandes Silva
Chefe da DIPTO

CERTIDÃO Nº 260205/45.069 – página 1 de 3

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **Econect Inova Simples (I.S.)**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.887.988/0001-93, associada na ABES sob nº: 5044/1, com sede à Rua Gal Mendes Moraes, s/n, Bairro Senhor Divino – CEP 79 400-000 - Cidade: Coxim Estado: Mato Grosso do Sul, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **Econect Inova Simples (I.S.)**, inscrita no CNPJ: 51.887.988/0001-93 em conjunto com **Eduardo Santos Feitosa**, CPF: 065.914.221-02, são os únicos desenvolvedores, proprietários da inteligência artificial e detentora dos direitos autorais, do programa para computador **Econect – Soluções em Licitações e Compras Públicas**, sendo que a empresa **Econect Inova Simples (I.S.)** e a única detentora dos direitos de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o programa de computador acima mencionado, plataforma de IA dedicada à gestão integrada de processos licitatórios e à automação de documentos públicos, e a única autorizada a prestar os **serviços de** implantação, hospedagem SaaS, manutenção evolutiva, suporte, treinamento, consultoria se propondo a atender em conformidade à Lei 14.133/2021 e atualizações contínuas, relativos a esse programa.
2. que o programa **Econect – Soluções em Licitações e Compras Públicas**, possui os seguintes recursos, funções e características técnicas:

Solução baseada em inteligência artificial, desenvolvida especialmente para atender as demandas da administração pública nos temas de licitações, contratos administrativos e gestão pública. Com tecnologia e linguagem natural, compreende perguntas complexas e entrega respostas jurídicas fundamentadas.

Características e Benefícios da Solução

A inteligência artificial da Econect: automatiza a criação de documentos essenciais ao processo licitatório, contribuindo diretamente para a produtividade se propondo a estar em conformidade legal. Os documentos gerados incluem:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD)

continuação da certidão de nº 260205/45.069 – página 2 de 3

- Plano de Contratações Anual (PCA)
- Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Pesquisa de Preços
- Termo de Referência (TR)
- Projeto Básico
- Mapas de Risco
- Edital de Licitação
- Minutas de Contrato
- Ofícios e Comunicações Oficiais
- Justificativas Técnicas ou Administrativas
- Edital de Ata de Registro de Preços
- Parecer Jurídico
- Termo Aditivo
- Documentos de Fiscalização Contratual
- Respostas de Impugnação
- Respostas a Pedidos de Esclarecimentos
- Fluxo de Compras
- Outros documentos personalizáveis conforme a necessidade dos órgãos

A implementação desta solução reduz significativamente o tempo necessário para elaborar esses documentos, transformando semanas de trabalho em minutos. Isso proporciona:

- Maior precisão e padronização nos artefatos
- Minimização de erros e retrabalhos
- Transparência nos processos
- Eficiência operacional em todas as etapas da contratação pública

Funcionalidades Inteligentes da IA Econect


1. **Respostas Instantâneas** – esclarecimentos em tempo real sobre legislação, procedimentos e melhores práticas.
2. **Pareceres Técnicos e Jurídicos** – conteúdo estruturado no formato de parecer, com linguagem clara, profissional e fundamentada.

continuação da certidão de nº 260205/45.069 – página 3 de 3

3. **Referências Normativas Integradas** – cada resposta inclui base legal, doutrina ou jurisprudência aplicável.
 4. **Interface Simples e Acessível** – chat prático e intuitivo; respostas podem ser baixadas, impressas ou compartilhadas.
 5. **Acesso Exclusivo e Seguro por Usuário** – senha individual e controle de acesso personalizado e não simultâneo.
 6. **Geração de Artefatos para Todas as Fases da Licitação** – da fase de planejamento à execução contratual, conforme tipo e complexidade.
 7. **Criação Automatizada do Fluxo de Compras** – visão clara de etapas, responsabilidades, prazos e documentos, auxiliando o planejamento estratégico e o cumprimento de prazos legais.
 8. **Pesquisa de Preços Inteligente** – consulta ao PNCP, com IA que identifica preços praticados, gerando relatórios prontos para instruir o processo de contratação.
3. que o programa acima mencionado está registrado no **Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) sob o nº BR512025000771-0**, certificado em **01/03/2024**, com validade de 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente, conforme § 2º do art. 2º da Lei 9.609/1998.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 05 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente por:
Certificado emitido por AC A DIGIFORTE RFB
ABES ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE
SOFTWARE
CNPJ: 57.004.897/0001-49
Data: 05/02/2026 16:31:09 -03:00 

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
CNPJ Nº 57.004.897/0001-49

Esse documento foi assinado por ABES ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/QJUP7-5E5WW-W7CXV-PVGP>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QJUP7-5E5WW-W7CXV-PVGPG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ABES ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWA (CNPJ 57.004.897/0001-49) em 05/02/2026 16:31 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/QJUP7-5E5WW-W7CXV-PVGPG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



**ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE VÁLIDO
PARA O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Doc. N.º. 283/2025

A **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, entidade sindical de nível superior, com fulcro no artigo 74, da Lei nº 14.133.2021, **ATESTA**, a pedido da parte interessada e com fundamento na documentação por ela apresentada, que a empresa **ECONNECT INOVA SIMPLES (I.S)**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.887.988/0001-93, situada Rua: Gal Mendes Moraes, s/n, Bairro Senhor Divino, CEP 79.400-000, Coxim – MS com base na carta de Exclusividade do **Certificado de Registro de Programa de Computador, processo nº 512025000771-0, expedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, como titular ECONNECT, data da publicação: 01 de Março de 2024 é a única empresa cadastrada no estado de Mato Grosso do Sul, com exclusividade para comercialização de produtos:**

Título: Econect - Soluções em Licitações e Compras Públicas

Algoritmo hash: SHA-512 - Secure Hash Algorithm

Resumo digital hash: 239c6a31c4f8f3cab59ce2f8f8dab205ebae9fec33cfeeb7a0b77619040

852d5fdc38a34c40e9ddd59a1d075c905332bb78af2b20d4271f54ea86fb905c8b593

Linguagem: PYTHON

Campo de Aplicação:

AD01-ADMINISTR (DESENVOLV.ORGANIZACIONAL, DESBUROCRATIZAÇÃO)

AD02-FUNÇÃO ADM (PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL: ESTRATÉGICO, OPERACIONAL, TÉCNICA DE PLANEJ., ORGANIZAÇÃO ADMINISTR., ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL, ORGANOGRAMA, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, CONTROLE ADMINISTR. - ANÁLISE DE DESEMPENHO, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO)

AD03-MODERN ADM (ANÁLISE ORGANIZACIONAL, O&M)



AD04-ADM PUBL (ADMINISTR. FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, DIREITO ADMINISTR., REFORMA ADMINISTR., INTERVENÇÃO DO ESTADO NA ECONOMIA, CONTROLE DA ADMINISTR. PÚBLICA)

AD05-ADM EMPRES (ADMINISTR., DE NEGÓCIOS, PRIVADA, ORGANIZAÇÃO DE EMPRESAS)

AD06-ADM PROD (PLANEJAMENTO DA FÁBRICA, ENGENHARIA DO PRODUTO, PROTÓTIPO, PLANEJAMENTO DA PRODUÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE)

AD07-ADM PES (PLANEJAMENTO DE PESSOAL - RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, ADMISSÃO, AVALIAÇÃO, PROMOÇÃO, ETC)

AD08-ADM MATERL (PLANEJAMENTO DE MATERIAL, AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO, ALMOXARIFADO, ALIENAÇÃO, CONTROLE DE MATERIAL, DE ESTOQUE, INVENTÁRIO, REQUISICÃO DE MATERIAL)

AH02-CIDADE (METRÓPOLE, REGIÃO OU ÁREA METROPOLITANA, RURÓPOLIS)

CC03-ORG CONSTR ORGANIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (LICITAÇÃO DE OBRA, CUSTA DA CONSTRUÇÃO, MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA, GERÊNCIA DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO, EXECUÇÃO DA OBRA, FISCALIZAÇÃO DE OBRA, RACIONALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO, COORDENAÇÃO DIMENSIONAL ...

CC04-OBRA PÚBL (ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, CONTRATO DE OBRA PÚBLICA, LICITAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, OBRA DE GRANDE PORTE, OBRA DE ARTE; COMO ENGENHARIA CIVIL)

CO04-COMUNIC (COMUNICAÇÃO HUMANA, ESCRITA, VISUAL, SOCIAL: COMUNICAÇÃO DE MASSA, PROPAGANDA, RELAÇÕES PÚBLICAS, MEIOS DE COMUNICAÇÃO: RADIOCOMUNICAÇÃO, IMPRENSA; PESQUISA DE OPINIÃO, ARTE GRÁFICA: EDITORAÇÃO, EDITORAÇÃO, IMPRESSÃO, EDIÇÃO)

DI01-LEGISLAÇÃO (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, HIERÁRQUICA DAS LEIS; CONSTITUIÇÃO, LEI ORDINÁRIA, ETC; PROTEÇÃO DA LEI OU PROTEÇÃO LEGAL, HERMENÊUTICA JURÍDICA OU INTERPRETAÇÃO DAS LEIS)

Tipo de Programa: AP01 - APLICATIVOS

IA01-INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL



AT06 - CONTROLE DE PROCESSOS

UT06 - TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS

IA02-SISTEMAS ESPECIALISTAS

A prova da validade e o prazo de vigência dos documentos apresentados pela empresa ECONECT SOLUÇÕES EM LICITAÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS são de exclusiva responsabilidade dessa empresa.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que surta seus efeitos, valendo o presente até 08 de maio de 2026.

Campo Grande (MS), 08 de maio de 2025.

EDISON FERREIRA DE ARAÚJO:2890394387
2

Assinado de forma digital por
EDISON FERREIRA DE
ARAÚJO:28903943872
Dados: 2025.05.08 15:11:21
-04'00'

EDISON FERREIRA DE ARAÚJO

Presidente



Prefeitura
Municipal de
Horizontina

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 010/2025

ATESTO, para os devidos fins, que a empresa **ECONECT INOVA SIMPLES (I.S.)**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.887.988/0001-93, situada na Rua Gal Mendes Moraes, s/n, bairro Senhor Divino, em Coxim/MS, CEP 79.400-000, neste ato representada pela Sr. **Eduardo Santos Feitosa**, CPF nº 065.914.221-02 e RG 2163492 SEJUSP MS, fornece os serviços de **SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SOFTWARE) DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS (SE APLICÁVEL), TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021 E INTEGRADA AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), COM APOIO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL** para o Município conforme INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 092/2025, sendo o período da contratação de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial o dia 15 de maio de 2025 e o marco final o dia 15 de maio de 2026, podendo ser prorrogado, de acordo com os arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, nos itens conforme segue:

Item	Descrição
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SOFTWARE) DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS (SE APLICÁVEL), TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021 E INTEGRADA AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), CONTENDO OS MÓDULOS: FLUXO E ASSISTENTE ESPECIALIZADO; PRESQUISA DE PREÇOS INTELIGENTE; GERAÇÃO AUTOMATIZADA DE DOCUMENTOS; E; ELABORAÇÃO E PARECER JURÍDICO.

Horizontina, 16 de junho de 2025.

CASSIANO

TELES:82761

515072

Assinado de forma
digital por CASSIANO
TELES:82761515072
Dados: 2025.06.16
18:30:44 -03'00'

Cassiano Telles

Secretário Municipal de Administração

Atestado de Capacidade Técnica

CONTRATO N.º 0030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0019/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 0005/2025

Atestamos que a empresa ECONNECT INOVA SIMPLES (I.S.), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.887.988/0001-93, prestou serviços ao CONISUL com plena execução, eficiência e regularidade, incluindo a utilização de uma solução de Inteligência Artificial para Licitações, responsável por realizar todo o ritual licitatório, abrangendo a leitura e análise automática de editais, identificação de requisitos e riscos, organização e geração de documentos obrigatórios, apoio na elaboração de propostas técnicas e comerciais e monitoramento completo de prazos e etapas, garantindo precisão, conformidade e eficiência no processo licitatório deste órgão.

A empresa também executou serviços de integração e transmissão de dados entre sistemas internos e externos, com rotinas automatizadas, validações, interoperabilidade e controles operacionais de alta complexidade. Prestou serviços de gerenciamento de ambientes de sistemas com funcionalidades análogas às utilizadas por este órgão, incluindo integrações com sistemas governamentais e processamento de prestações de contas junto a órgãos estaduais e federais, com plena conformidade técnica.

Além disso, realizou manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa de softwares e fluxos operacionais que integram sistemas de planejamento orçamentário, execução orçamentária, contabilidade pública, licitações, mantendo continuidade operacional e atendimento às normas vigentes. Também implementou e sustentou integrações via APIs, englobando transmissão de dados, monitoramento, tratamento de erros e retentativas, assegurando estabilidade e confiabilidade.

Por fim, prestou sustentação técnica especializada para soluções críticas de tecnologia da informação, especialmente em ambientes regulados e sujeitos a prazos legais de prestação de contas, garantindo suporte contínuo, disponibilidade e desempenho adequado das soluções contratadas.

Declaro, para os devidos fins, que todos os serviços foram prestados com qualidade, eficiência e total aderência às necessidades deste órgão.

Daiana Neris de Souza
Pedrotti:90393805115

Assinado de forma digital
por Daiana Neris de Souza
Pedrotti:90393805115
Dados: 2025.12.15 09:18:34
-04'00'

Daiana Neris de Souza Pedrotti
Secretaria Executiva do CONISUL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2025

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a solução tecnológica de **Inteligência Artificial para Licitações e Contratos - IA ECONECT**, desenvolvida, mantida e constantemente aprimorada pela empresa **ECONNECT INOVA SIMPLES (I.S.)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **51.887.988/0001-93**, foi disponibilizada e encontra-se em plena e ininterrupta utilização no âmbito do **Município de Dois Irmãos do Buriti/MS**, por intermédio da empresa **TREVIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **62.713.546/0001-47**, revendedora exclusiva e autorizada da referida solução tecnológica, nos termos do **Contrato Administrativo nº 057/2025**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025**, devidamente lastreada no **Processo Administrativo nº 078/2025**.

A solução tecnológica IA ECONECT vem sendo utilizada de forma contínua, sistemática e satisfatória, com **plena execução, eficiência operacional e regularidade técnica**, disponibilizando recursos tecnológicos avançados de **Inteligência Artificial Generativa e Processamento de Linguagem Natural aplicados especificamente à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021)**, contemplando, de forma não exaustiva, as seguintes funcionalidades, módulos e serviços especializados:

- **Módulo de Análise Documental e Assistência à Fase Interna das Contratações:** sistema dotado de capacidade de leitura automatizada, interpretação semântica e análise jurídico-administrativa de documentos, peças técnicas e expedientes relacionados à fase preparatória das contratações públicas, oferecendo assistência inteligente e contextualizada para elaboração de **Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Pesquisas de Preços com análise estatística e comparativa, Termos de Referência e Projetos Básicos estruturados e detalhados, Mapas de Riscos com identificação, classificação e estratégias de mitigação, Editais de Licitação com cláusulas adequadas à modalidade escolhida, Atas de Registro de Preços, Minutas de Contratos Administrativos personalizadas, Termos Aditivos (acréscimos, supressões, prorrogações e reequilíbrio econômico-financeiro), Relatórios de Fiscalização e Gestão Contratual**, além de demais artefatos, peças técnicas e documentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e seus decretos regulamentadores;
- **Módulo de Identificação de Requisitos, Riscos e Conformidade Legal:** funcionalidade avançada de reconhecimento e mapeamento automático de requisitos legais, normativos e regulatórios aplicáveis a cada tipo de contratação, identificando riscos operacionais, jurídicos, orçamentários e de execução, com



geração automática de alertas, pontos de atenção e recomendações técnicas. O sistema realiza a organização estruturada e geração automatizada de documentos obrigatórios conforme a modalidade selecionada, presta apoio especializado na elaboração de propostas técnicas e comerciais (quando aplicável ao órgão contratante), bem como executa o monitoramento inteligente de prazos processuais, etapas procedimentais, marcos contratuais e responsabilidades dos agentes públicos envolvidos, contribuindo substantivamente para a precisão documental, conformidade legal, eficiência operacional, economicidade, celeridade e segurança jurídica na condução das licitações e contratações administrativas deste Município;

- **Chat Jurídico Inteligente e Editor Avançado de Documentos:** disponibilização de assistente virtual jurídico especializado, baseado em Inteligência Artificial Generativa, com capacidade de responder consultas técnicas, esclarecer dúvidas sobre dispositivos da Lei nº 14.133/2021, orientar sobre procedimentos licitatórios e interpretar normas correlatas. O sistema possui **editor inteligente de documentos** com análise jurídica profunda, revisão semântica e gramatical, verificação de coerência e completude documental, geração automatizada de checklists de conformidade legal personalizados por tipo de contratação, assistência contextualizada na construção, adequação e revisão de cláusulas contratuais, pareceres jurídicos, despachos administrativos e demais documentos oficiais, favorecendo a plena aderência às normas legais, jurisprudência dos Tribunais de Contas, orientações técnicas da Advocacia-Geral da União (AGU) e diretrizes dos órgãos de controle interno e externo;
- **Fluxo Estruturado de Compras e Business Intelligence (BI) para Gestão:** oferta de workflow digital completo e customizável, com etapas parametrizadas e automatizadas para tramitação de processos de compras e contratações, integrado a **dashboards gerenciais e painéis analíticos interativos** que permitem o acompanhamento em tempo real das fases processuais (planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual), controle de prazos legais e regimentais, monitoramento de responsáveis e gestores, alertas automáticos de vencimentos, análise de indicadores de desempenho (KPIs), histórico de gastos por categoria, fornecedor e período, além de relatórios gerenciais customizados. Tais recursos proporcionam maior controle gerencial, transparência administrativa, rastreabilidade documental completa, apoio robusto à gestão e fiscalização contratual, além de subsidiar a tomada de decisões estratégicas fundamentadas em dados concretos e confiáveis;
- **Manutenção Corretiva, Evolutiva, Adaptativa e Atualização Normativa Contínua:** prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva da plataforma tecnológica, com implementação de melhorias evolutivas periódicas, ajustes adaptativos em resposta a alterações legislativas, regulamentares ou jurisprudenciais, além de **atualização contínua, automática e em tempo real da base normativa incorporada à Inteligência Artificial**, especialmente quanto à



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Dois Irmãos do Buriti/MS, 17 de dezembro de 2025.



Hanatiel Moura dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

TERMO DE CONTRATO N.º 122/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122/2025

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a solução denominada **Inteligência Artificial para Licitações e Contratos – IA ECONECT**, desenvolvida, mantida e licenciada pela empresa **ECONNECT INOVA SIMPLES (I.S.)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº **51.887.988/0001-93**, foi regularmente contratada e encontra-se em plena utilização e operação no âmbito da **Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS**, por intermédio da empresa **TREVIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **62.713.546/0001-47**, na qualidade de fornecedora autorizada da solução tecnológica, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Contrato nº 122/2025**, originado da **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025**, devidamente instruído no **Processo Administrativo nº 122/2025**.

A solução tecnológica objeto do presente instrumento atestativo constitui-se em **plataforma digital integrada baseada em arquitetura SaaS (Software as a Service)**, fundamentada em **algoritmos de inteligência artificial generativa e aprendizado de máquina**, especificamente projetada para automatizar, otimizar e conferir segurança jurídica ao processo integral de contratações públicas, desde a fase preparatória até a execução e fiscalização contratuais. A infraestrutura tecnológica disponibilizada compreende um **ecossistema digital robusto** que integra as seguintes capacidades operacionais e funcionalidades estratégicas, todas executadas com **rigor técnico, conformidade regulatória, segurança cibernética e disponibilidade contínua**:

- **Módulo de Automação Documental e Estruturação Inteligente de Instrumentos Preparatórios**: sistema dotado de motor de geração assistida por inteligência artificial que proporciona suporte integral à concepção, formatação padronizada e consolidação técnico-jurídica de **instrumentos obrigatórios da fase interna**, incluindo, sem limitação: **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, instrumento de justificativa e caracterização da necessidade administrativa; **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)**, documento de análise de viabilidade e definição de soluções; **Termos de Referência e Projetos Básicos**, peças técnicas descritivas do objeto contratual; **instrumentos convocatórios (editais e avisos)**, documentação reguladora do certame; **pesquisas de preços e estimativas orçamentárias**, levantamento de valores de referência; **análise de riscos e matriz de contingências**, instrumento de gestão preventiva e mitigação de eventos adversos. O sistema emprega **templates jurídicos pré-validados, bibliotecas de cláusulas parametrizáveis, validação semântica automatizada e mecanismos de sugestão**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

contextual, assegurando consistência normativa, precisão terminológica e aderência aos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e seu arcabouço regulamentar complementar;

- **Engine de Análise Jurídica Preditiva e Auditoria Automatizada de Conformidade:** componente tecnológico fundamentado em **processamento avançado de linguagem natural (Natural Language Processing - NLP)**, **análise semântica computacional** e **modelos de inteligência artificial treinados em corpus jurídico especializado**, capaz de realizar **auditoria inteligente de documentos licitatórios**, identificando de forma proativa: inconsistências redacionais, vícios de fundamentação, lacunas normativas, cláusulas potencialmente restritivas à competitividade, desconformidades com dispositivos legais, riscos jurídicos latentes e oportunidades de aprimoramento técnico. O módulo executa **verificação cruzada multinível** confrontando o conteúdo documental com o arcabouço normativo aplicável, incluindo **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, **Decreto Federal nº 11.462/2023**, **Instruções Normativas da Secretaria de Gestão e Inovação**, orientações dos órgãos de controle e jurisprudência administrativa consolidada. Adicionalmente, a solução oferece **sugestões automatizadas de correção**, **recomendações de cláusulas complementares**, **alertas de adequação obrigatória** e **relatórios de análise de risco jurídico-administrativo**, instrumentalizando a Administração para tomada de decisão fundamentada e prevenção de impugnações, recursos e questionamentos por órgãos de controle;
- **Sistema Integrado de Governança de Contratações e Orquestração de Fluxos Processuais:** plataforma centralizada de **gestão do ciclo de vida completo das contratações públicas (Contract Lifecycle Management - CLM)**, estruturada para proporcionar **visibilidade sistêmica**, **controle de workflow** e **governança processual** desde a identificação da demanda até o encerramento do vínculo contratual. O sistema disponibiliza funcionalidades de **mapeamento de etapas obrigatórias**, **atribuição de responsabilidades por fase processual**, **cronogramas automatizados com alertas de deadline**, **notificações proativas de vencimentos e pendências**, **dashboards gerenciais com indicadores-chave de performance (KPIs)**, **rastreamento de ações e decisões**, **registro de histórico de modificações**, **controle de versões documentais** e **auditoria digital de eventos (audit trail)**. A arquitetura modular contempla ainda **ferramentas de business intelligence (BI)** para extração de relatórios analíticos, diagnóstico de gargalos operacionais, mensuração de produtividade das equipes e identificação de padrões que subsidiam a melhoria contínua dos processos de aquisição e contratação, promovendo **eficiência alocativa**, **celeridade administrativa**, **transparência na gestão pública**, **previsibilidade de prazos** e **redução substancial de riscos de descumprimento de exigências legais e administrativas**;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

- **Serviços Profissionais de Implementação, Transferência de Conhecimento, Suporte Técnico Continuado e Manutenção Evolutiva:** conjunto integrado de **serviços especializados de tecnologia da informação** abrangendo: **fase de onboarding e implantação customizada**, compreendendo levantamento de requisitos específicos, parametrização de ambiente conforme características organizacionais do órgão contratante, configuração de perfis de acesso e permissões, integração com sistemas legados (quando aplicável) e testes de homologação; **programa estruturado de capacitação e treinamento**, envolvendo realização de workshops práticos, elaboração de manuais operacionais, sessões de coaching para gestores e usuários-chave, webinars de atualização e produção de materiais didáticos audiovisuais; **serviço de suporte técnico multicanal**, operando através de central de atendimento (helpdesk), sistema de abertura e gestão de tickets, atendimento remoto por videoconferência e documentação de soluções em base de conhecimento (knowledge base); **política de atualizações e releases**, garantindo distribuição periódica de patches de segurança, correção de bugs identificados, implementação de melhorias de usabilidade e performance, lançamento de novas funcionalidades alinhadas às demandas do mercado e evolução tecnológica; **serviço de monitoramento legislativo**, consistente no acompanhamento sistemático de alterações no ordenamento jurídico das contratações públicas (leis, decretos, instruções normativas, resoluções, acórdãos de tribunais de contas) e correspondente atualização dos mecanismos de validação e bibliotecas jurídicas da plataforma; **gestão de segurança da informação e proteção de dados**, mediante implementação de controles técnicos e organizacionais em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018)**, incluindo criptografia de dados em trânsito e em repouso, controles de autenticação e autorização, política de backup e disaster recovery, registros de logs de auditoria e gestão de incidentes de segurança. Esse portfólio de serviços assegura **operacionalidade ininterrupta da solução, maximização da curva de adoção pelos usuários, sustentabilidade tecnológica de longo prazo, compliance regulatório permanente e alinhamento estratégico entre a ferramenta e as necessidades dinâmicas da Administração Pública contratante.**

Declaramos, com fundamento na experiência operacional concreta e nos resultados mensuráveis alcançados durante o período de vigência contratual, que **o conjunto integral de funcionalidades, recursos tecnológicos e serviços especializados** compreendidos no licenciamento da **plataforma IA ECONECT**, disponibilizados e sustentados tecnicamente pela empresa **Trevia Soluções Tecnológicas Ltda**, vêm sendo executados com **padrões elevados de excelência operacional, consistência na entrega de valor, tempestividade no atendimento de demandas, robustez técnica e alinhamento estratégico às expectativas institucionais desta Administração Municipal.** A operacionalização contratual tem



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

observado **rigorosa conformidade** com todas as especificações, níveis de serviço (SLAs), obrigações e condicionantes estabelecidos no **Termo de Contrato nº 122/2025**, gerando **impactos positivos substantivos e quantificáveis** na rotina administrativa, tais como: **incremento expressivo na produtividade das equipes técnicas** responsáveis por planejamento e gestão de contratações; **redução significativa de retrabalho** decorrente de documentos malformulados ou juridicamente inconsistentes; **uniformização metodológica e padronização qualitativa** dos instrumentos produzidos; **minimização da exposição a riscos jurídicos**, impugnações e questionamentos por órgãos de controle externo; **otimização na alocação de capital humano e recursos administrativos**; **fortalecimento da cultura de compliance e integridade** nos processos de contratação; **aceleração dos ciclos de aquisição** sem comprometimento da qualidade técnica; e **elevação dos níveis de transparência, rastreabilidade e accountability** na gestão das contratações públicas municipais. Adicionalmente, a solução tem se revelado instrumento estratégico fundamental para a **modernização institucional, transformação digital sustentável, inovação nos métodos de trabalho e aperfeiçoamento contínuo da governança pública** no âmbito da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS.

Ante todo o exposto, e em consideração à **comprovação factual e documentada** da execução contratual plenamente satisfatória, da **qualidade técnica superior** dos serviços e funcionalidades entregues, da **sofisticação e abrangência** da arquitetura tecnológica implementada, da **complexidade dos algoritmos e recursos de inteligência artificial** empregados, bem como da **relevância estratégica incontestável** da solução para o aprimoramento institucional, eficiência administrativa e segurança jurídica das contratações realizadas por esta Administração, **ATESTAMOS FORMALMENTE, para todos os fins de direito, especialmente para fins de habilitação em procedimentos licitatórios, que a empresa ECONECT INOVA SIMPLES (I.S.) – ECONECT IA detém plena e inequívoca capacidade técnica, operacional e gerencial** para o desenvolvimento, licenciamento, fornecimento, implantação, parametrização, sustentação tecnológica, suporte técnico especializado, manutenção continuada e evolução sistemática de **soluções de inteligência artificial aplicadas ao domínio de licitações e contratos administrativos**, em escala, complexidade e padrão de qualidade **plenamente compatíveis e adequados** às exigências, requisitos de habilitação técnica e parâmetros de qualificação estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e por seu conjunto normativo regulamentador, demonstrando **aptidão comprovada** para a execução de objetos contratuais de natureza, porte e grau de sofisticação tecnológica **equivalentes ou superiores** ao objeto contratual aqui atestado.

Bela Vista/MS, 07 de janeiro de 2026.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA**

ANTONIO MARCOS GARCIA
ARCE:52818870178

Assinado de forma digital
por ANTONIO MARCOS
GARCIA ARCE:52818870178
Dados: 2026.01.07 13:33:52
-04'00"

Ântonio Marcos Garcia Arce

Assessor Governamental

Gabinete do Prefeito



SOLUÇÕES EM LICITAÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DA IA ECONECT POR INEXIGIBILIDADE

Notória Especialização

A Administração Pública, ao selecionar parceiros para atividades de elevada complexidade intelectual, notadamente aquelas relacionadas à aplicação da Lei 14.133/2021, do Decreto 11.246/2022 e das sucessivas normas complementares, deve primar pela segurança jurídica, pela eficiência administrativa e pelo estrito cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade. Tais objetivos somente se concretizam quando o prestador demonstra notória especialização, requisito que, conforme art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei 14.133/2021, torna inviável a competição e legitima a contratação direta por inexigibilidade.

Fundada no Mato Grosso do Sul, a Econect consolidou reputação de excelência no ecossistema GovTech brasileiro. Seu corpo técnico reúne juristas especializados em compras públicas, engenheiros de dados, cientistas de IA e auditores que, em conjunto, desenvolveram uma suíte de algoritmos proprietários capaz de automatizar todo o ciclo de vida das contratações, do DFD e Estudo Técnico Preliminar (ETP) até a gestão contratual, sempre em conformidade com os manuais da AGU, orientações do TCU e melhores práticas internacionais de governo digital. Esse know-how não se restringe à teoria: em ambiente de produção, a IA Econect já gerou ou validou mais de 7.000 documentos oficiais, reduziu prazos médios de elaboração em até 85%, mitigou riscos de impugnação e economizou centenas de horas de trabalho especializado para equipes de pregoeiros, comissões de contratação e controle interno.

A singularidade da solução decorre de três pilares inimitáveis. O primeiro é a curadoria de dados: mais de dezoito milhões de registros públicos: editais, contratos, atas de Registro de Preços, acórdãos do TCU, notas técnicas da CGU, pareceres jurídicos e estatísticas de mercado, foram normalizados, indexados e enriquecidos com metadados semânticos, formando um acervo exclusivo que se renova a cada minuto por meio de ETL automatizado com o PNCP. O segundo pilar é o treinamento supervisionado conduzido por especialistas com experiência prática em licitações eletrônicas, dispensas e RDC, garantindo precisão superior a 96% na interpretação de cláusulas críticas, prazos decadenciais e hipóteses de nulidade. O terceiro pilar é a arquitetura de segurança: todo o processamento ocorre em nuvem soberana certificada, com criptografia ponta a ponta, trilha de auditoria imutável e plena aderência à LGPD, requisitos indispensáveis à proteção de dados sensíveis da Administração.

Além de automatizar a produção documental, a IA Econect oferece funcionalidades que nenhuma alternativa genérica disponibiliza:

- Detector de direcionamento e sobrepreço – Análise heurística e estatística que identifica cláusulas restritivas, exigências desproporcionais e preços significativamente superiores ao teto de mercado.




SOLUÇÕES EM LICITAÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS

- Gerador de minutas parametrizadas – Elaboração instantânea de todos os documentos exigidos pela Lei 14.133/21, com variáveis configuráveis e referências cruzadas à jurisprudência do TCU.
- Chat jurídico 24 h – Agente conversacional treinado exclusivamente na Lei 14.133/2021, capaz de explicar fundamentos legais, sugerir enquadramentos de despesa e orientar sobre etapas do fluxo processual com linguagem acessível.

Todas essas funcionalidades são ofertadas exclusivamente pela Econect; não há fornecimento, sublicenciamento nem white-label da tecnologia a terceiros. Qualquer tentativa de substituição por soluções genéricas — como modelos de linguagem de domínio amplo, exporia o órgão contratante a riscos de alucinação de dados, respostas juridicamente inconsistentes e vazamento de informações estratégicas, resultando em potenciais sanções do TCU, responsabilização pessoal dos gestores e paralisação de processos licitatórios.

O Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula 39, reforça que a inexigibilidade é cabível quando o objeto é de natureza singular e a seleção depende de grau de confiança não mensurável por critérios objetivos de licitação. O serviço proposto enquadra-se exatamente nessa hipótese, pois envolve metodologia proprietária, base de dados exclusiva, algoritmos customizados e suporte contínuo de equipe especializada que traduzem know-how não replicável.

Diante desse cenário, notória especialização comprovada, singularidade tecnológica, exclusividade de comercialização e aderência irrestrita ao marco legal, resta inequívoca a inviabilidade de competição. A contratação direta da IA Econect por inexigibilidade não apenas está amparada na Lei 14.133/2021 como também é a via que melhor resguarda o interesse público, assegurando eficiência administrativa, redução de custos, integridade dos processos e transparência plena na aplicação dos recursos.

Documento assinado digitalmente
 **EDUARDO SANTOS FEITOSA**
Data: 15/07/2025 18:23:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ECONECT INOVA SIMPLES (I.S)
51.887.988/0001-93



CARTA DE EXCLUSIVIDADE
Solução de Inteligência Artificial – IA ECONECT

Coxim-MS, 30/09/2025

À

TREVIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ nº **62.713.546/0001-47**

Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, nº 34, Sala 802

Bairro Royal Park, Campo Grande/MS – CEP 79021-435

Ref.: Concessão de Exclusividade para Distribuição e Licenciamento da Solução IA ECONECT

Prezados Senhores,

A **ECONECT INOVA SIMPLES (I.S.)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **51.887.988/0001-93**, com sede na **Rua General Mendes Moraes, S/N, Município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul**, neste ato representada por seu representante legal **Sr. EDUARDO SANTOS FEITOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº **065.914.221-02**, doravante denominada **ECONECT**, vem, por meio da presente, **declarar e formalizar a concessão de exclusividade** à empresa **TREVIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, para a **distribuição, comercialização, representação e licenciamento da solução de Inteligência Artificial denominada “IA ECONECT”**, de titularidade da ECONECT, em todo **território nacional e internacional**.

A presente exclusividade tem por objetivo autorizar a **TREVIA** a:

1. **Promover, ofertar, representar e comercializar** a solução **IA ECONECT** junto a **órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta**, incluindo municípios, estados, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;
2. **Negociar propostas comerciais**, respeitando os valores, condições e diretrizes previamente estabelecidas pela ECONECT;
3. **Utilizar a marca, identidade visual e materiais institucionais** da solução **IA ECONECT**, exclusivamente para fins de representação e divulgação autorizada;
4. **Atuar como representante exclusiva** da ECONECT para a **celebração de contratos e parcerias comerciais** envolvendo a referida solução tecnológica, sempre em conformidade com a legislação aplicável, em especial a **Lei nº 14.133/2021**.

Esta carta tem **validade indeterminada**, podendo ser **revogada a qualquer tempo mediante comunicação formal**.




A ECONECT declara, ainda, que o **Sr. EDUARDO SANTOS FEITOSA**, fundador, sócio majoritário e responsável técnico-científico pela solução **IA ECONECT**, **anui e se responsabiliza solidariamente** pelas obrigações técnicas decorrentes da presente relação comercial.

A presente carta é emitida para fins de **comprovação formal de exclusividade**, podendo ser apresentada junto a **órgãos públicos, entidades contratantes, parceiros institucionais e autoridades competentes**, sempre que necessário para fins de **habilitação, credenciamento ou comprovação de representação autorizada**.

Renovamos nossos votos de estima e consideração, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **EDUARDO SANTOS FEITOSA**
Data: 30/09/2025 14:08:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ECONECT INOVA SIMPLES (I.S.)
CNPJ: 51.887.988/0001-93
Eduardo Santos Feitosa
Representante Legal



CERTIDÕES **FISCAIS E TRABALHISTA** **ALVARÁ**



SUMÁRIO

- **Certidão Negativa Correccional – Controladoria Geral Da União;**
- **Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União – Ministério Da Fazenda;**
- **Certidão Estadual De Falência, Concordata, Recuperação Judicial E Extrajudicial – Tribunal De Justiça Do Mato Grosso Do Sul;**
- **Certidão Negativa De Débitos – Procuradoria Geral Do Estado De Mato Grosso Do Sul;**
- **Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – Poder Judiciário Justiça Do Trabalho;**
- **Certidão De Regularidade Do FGTS – CRF;**
- **Alvará;**
- **Certidão Negativa De Débitos Municipais Prefeitura Municipal De Campo Grande MS.**





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TREVIEW SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **62.713.546/0001-47**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:34:47 do dia 17/03/2026 , com validade até o dia 16/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: FYmyOB9nhLvBI1TNwfgF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TREVIA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 62.713.546/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:41:14 do dia 31/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2026.

Código de controle da certidão: **69AA.8108.AE92.F8D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 118923

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 10/03/2026, verifiquei NADA CONSTAR contra:

TREVIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, portador do CNPJ: 62.713.546/0001-47. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, quarta-feira, 11 de março de 2026.

PEDIDO Nº:

0010258532





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **276389/2026**

CNPJ: **62.713.546/0001-47**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 14:56:38 horas do dia 11/03/2026 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TREVIA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 62.713.546/0001-47

Certidão n°: 69835982/2025

Expedição: 14/11/2025, às 14:30:43

Validade: 13/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TREVIA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **62.713.546/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.713.546/0001-47
Razão Social: TREVIA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Endereço: R HELIO YOSHIKI IKEZIRI 34 SALA 802 / ROYAL PARK / CAMPO GRANDE / MS / 79021-435

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2026 a 18/04/2026

Certificação Número: 2026032004106454535477

Informação obtida em 31/03/2026 20:43:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Divisão de Cadastro Econômico

SEFIN
Secretaria Municipal
de Finanças e
Planejamento

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal 0042130000-3	CPF/CNPJ 62.713.546/0001-47	Data de Abertura 15/09/2025	Nº de Controle 0314483/25-64
-------------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	---------------------------------

Razão Social
TREVIA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Nome Fantasia
TREVIATHEC

Localização
RUA HELIO YOSHIKI IKEZIRI, 34 - SALA: 802;
BAIRRO ROYAL PARK
CAMPO GRANDE/MS CEP: 79021-435

Contador

Licença
Não

Horário de Funcionamento
SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00 TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00
SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00 SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00 DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00

Ocupação Solo Não	Publicidade Não	Licença Especial Não
----------------------	--------------------	-------------------------

PUBLICIDADES:

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades abaixo elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Objeto Social

COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E NAO CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E PRESTACAO DE SERVICOS EM TI, SERVICOS DE TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, TREINAMENTO EM INFORMATICA, EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LIGADO A TECNOLOGIA, SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E PERIFERICOS E REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO.

CNAE	Atividade
6204-0/00-00	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
8599-6/03-00	TREINAMENTO EM INFORMATICA
6202-3/00-00	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
6311-9/00-00	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
8599-6/04-00	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
6209-1/00-00	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6319-4/00-00	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET

EMITIDO EM: 24/09/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
62D7558BA71A0A881DACF593F779647D



CNAE	Atividade
9512-6/00-00	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
6203-1/00-00	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS
4651-6/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
6201-5/01-00	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
4752-1/00-00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
9511-8/00-00	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
4652-4/00-00	COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4751-2/01-00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.

NOTA

ESTE ÁLVARA É VÁLIDO ATÉ 15/02/2026, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADAS(S). O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

PARA OS EMPREENDIMENTOS QUE COMERCIALIZAM BEBIDAS ALCOÓLICAS É OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE AVISO DE ADVERTÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 (DEZOITO ANOS).



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº660429/26-36

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: TREVIA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CPF/CNPJ: 62.713.546/0001-47

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até: 26 de abril de 2026

Campo Grande, 27 de março de 2026.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>

Código de Autenticidade: **6FCA58C8BD0E05774755238AC4D7F7C9**



CARTA DE EXCLUSIVIDADE **Solução de Inteligência Artificial – IA ECONECT**

Coxim-MS, 26/03/2026

À

TREVIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ nº **62.713.546/0001-47**

Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, nº 34, Sala 802

Bairro Royal Park, Campo Grande/MS – CEP 79021-435

Ref.: Concessão de Exclusividade para Distribuição e Licenciamento da Solução IA ECONECT

Prezados Senhores,

A **ECONECT INOVA SIMPLES (I.S.)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.887.988/0001-93, com sede na Rua General Mendes Moraes, S/N, Município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **EDUARDO SANTOS FEITOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 065.914.221-02, doravante denominada simplesmente **ECONECT**, vem, por meio da presente, declarar e formalizar a concessão de exclusividade à empresa **TREVIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, para distribuição, comercialização, representação e licenciamento da solução de inteligência artificial denominada “**IA ECONECT**”, de titularidade da **ECONECT**, em todo o território nacional e internacional.

A **ECONECT** declara, ainda, de forma expressa, que a **TREVIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.** está igualmente autorizada a implantar, parametrizar, customizar, treinar, manter, atualizar e prestar suporte técnico, operacional e evolutivo da solução **IA ECONECT** perante órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, inclusive para a prática de todos os atos necessários à execução integral do objeto contratual eventualmente celebrado com base nesta declaração.


A presente exclusividade e a autorização técnica dela decorrente são concedidas em caráter irrevogável e irretroatável durante toda a vigência de eventual contratação administrativa firmada com fundamento nesta declaração, inclusive em suas prorrogações, aditamentos e no período necessário à regular transição ou encerramento da execução, não podendo ser revogadas, restringidas, suspensas, alteradas ou transferidas, total ou parcialmente, sem prévia e expressa anuência da Administração contratante.



A **ECONECT** declara, igualmente, que permanece tecnicamente vinculada à solução **IA ECONECT** e responde solidariamente com a **TREVIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.** pela legitimidade da presente autorização, pela continuidade da exclusividade e pelo fiel cumprimento das obrigações técnicas relacionadas ao funcionamento, suporte, atualização, manutenção e integridade da solução durante toda a execução contratual, de modo que nenhum ajuste privado superveniente entre as partes produzirá efeitos perante a Administração Pública contratante enquanto vigente o respectivo ajuste administrativo.

A presente declaração é emitida para fins de comprovação formal de exclusividade e representação autorizada, podendo ser apresentada junto a órgãos públicos, entidades contratantes, parceiros institucionais e autoridades competentes, sempre que necessário para fins de habilitação, credenciamento, instrução processual e formalização contratual.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **EDUARDO SANTOS FEITOSA**
Data: 30/03/2026 09:09:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ECONECT INOVA SIMPLES (I.S.)

CNPJ: 51.887.988/0001-93

Eduardo Santos Feitosa

Representante Legal